



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº.....385/2007.

“DISPÕE SOBRE REGRAS DE TRANSIÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PARA ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar continuidade ao CONVÊNIO existente entre o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista e o Governo Federal, através da União Federal, podendo efetuar a elaboração de Processo de Seleção Simplificada, para as contratações dos profissionais que irão integrar o Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com a legislação vigente, e em especial ao contido na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, e Lei nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, até quando vigorar o presente convênio.

ARTIGO 2º) – O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, elaborar o Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para fins de preenchimento dos empregos públicos de Médico, Enfermeiro, Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Dentista e Agentes Comunitários de Saúde, nos moldes da legislação vigente, estando todos estes cargos submetidos ao Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º) – A partir da edição da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal impedido de efetuar contratações, a qualquer título dos profissionais que integram o Programa de Saúde da Família – PSF, através da administração indireta, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou organizações sociais de interesse público.

ARTIGO 4º) – O orçamento para o exercício de 2007 e seguintes deverão conter dotações próprias para suportar as despesas através dos gastos com pessoal, que será contratado temporariamente até quando perdurar o Convênio com a União, nos moldes constantes do Artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 5º) – Ficam criados os empregos públicos, para atendimento a Convênio firmado entre o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista e o Ministério da Saúde para o desenvolvimento de serviços de Saúde Pública do Programa Saúde da Família – PSF, conforme quadro abaixo:

Qt.	Denominação do emprego Público	Jornada Semanal	Piso Salarial	Grau de instrução
02	Médico	40 horas	R\$ 4.735,00	Superior completo
02	Dentista	40 horas	R\$ 1.639,22	Superior completo
02	Enfermeiro Padrão	40 horas	R\$ 933,07	Superior completo
04	Auxiliar de enfermagem	40 horas	R\$ 512,89	Formação técnica específica e ensino médio completo
02	Auxiliar de Dentista	40 horas	R\$ 512,89	Ensino Médio completo
12	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 402,75	Ensino Fundamental completo

ARTIGO 6º) – Os empregos públicos criados por lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aplicando-se toda a legislação trabalhista de direitos e deveres vigente no município conforme citado no artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 7º) – O provimento dos empregos públicos criados por esta Lei, somente serão possíveis através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato de trabalho dos admitidos pelo Processo Seletivo de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Convênio entre o Município e a União para atendimento aos programas de que trata o art. 1º desta Lei.

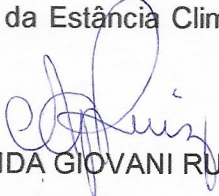
ARTIGO 8º) – Ocorrendo a homologação do Processo Seletivo, o município deverá providenciar ao chamamento dos classificados, em ordem cronológica, demitindo-se, por conseguinte, todos aqueles que anteriormente vinham ocupando os empregos, até a data do chamamento.

ARTIGO 9º) – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200, de 04 de maio de 200, segue na forma de anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 10) – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, sendo suplementada se necessário.

ARTIGO 11) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 30 de janeiro de 2007.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 30 de janeiro de 2007


Marco Antônio Goffredo
Analista Administrativo